



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 015/2023
EDITAL N° 122/2023**

PROCESSO N° : 137/2023
INÍCIO: 25/08/2023
ENCERRAMENTO: 11/09/2023
HORAS: 09:00 horas.

Do Objeto: a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, através de sua comissão de licitação torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar nesta unidade, licitação na modalidade **Tomada de Preços** sob o regime de **EMPREITADA SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL**, para a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DA DA PRAÇA DE AEROSTATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BALONISMO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS ETAPA 01 CONVÊNIO ESTADUAL N° 146/2017. LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO-AGUDOS-SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS.

E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DA DA PRAÇA DE AEROSTATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BALONISMO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS ETAPA 02 CONVÊNIO ESTADUAL N° 352/2019. LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO-AGUDOS-SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS.

ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 até às 08:50 horas do dia 11/09/2023 (Não serão aceitos envelopes após este horário)

ABERTURA DOS ENVELOPES às 09:00 horas do dia 11/09/2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: No Departamento de Compras e licitações, sito à Avenida Sargento Andiras nº 183, centro de Agudos - SP. – CEP: 17.120-031.

1.1. O local da execução da obra é o constante do memorial descritivo anexo.

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL:

1.2.1. Anexo I: Minuta de Contrato Etapa 01

1.2.2. Anexo II: Minuta de Contrato Etapa 02

1.2.3 Anexo III: Formulário de Proposta Etapa 01 e Etapa 02

1.2.4. Anexo IV: Modelo de Carta Credencial

1.2.5. Anexo V: Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

1.2.6. Anexo VI: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.2.7. Anexo VII: Atestado de Visita Técnica **(Facultativo)**

1.2.8. Anexo VIII: Modelo de Declaração de **Renúncia de Visita Técnica**

1.2.9 Anexo IX: planilha de Acervo Técnico Etapa 01

1.2.10 Anexo X: Planilha de Acervo Técnico Etapa 02

1.2.11. Anexo XI: Memorial Descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentaria, , cronograma, projetos, croqui, plantas e todos arquivos com as informações necessárias para a execução da Etapa 01 e Etapa 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

2.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas suspensas e inidôneas por qualquer órgão público de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.

2.3. As empresas interessadas em participar desta Licitação **deverão entregar até às 08:50 horas do dia 11/09/2023** o envelope 01, **contendo o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de qualquer Município ou Órgão Público**, e mais a seguinte documentação, que serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitações, e o envelope 02 propostas.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DE PESSOAS JURÍDICAS**, os licitantes deverão apresentar:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

3.2.1. Prova de inscrição de Contribuintes no CNPJ/MF.

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Não constando o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias corridos imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social.

3.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.2.6. Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho

3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Observações:

Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de Licitação confirmará a veracidade do licitante junto ao Departamento da Receita Federal, no site da INTERNET, nos termos da Instrução Normativa n.º 80 de 23/10/97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da união, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria n.º 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões negativas de débito do INSS e FGTS

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Prova de registro da empresa licitante e do (s) profissional (is) responsável (is), comprovando que estão regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP.

4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado **de acordo com os itens e quantidades das planilhas dos anexos X e XI deste edital.**

4.3. Certidões de Acervo Técnico – CAT's, juntamente com o Atestado, emitidas pelo CREA ou pelo CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em execução de obras ou serviços de características iguais ou similares conforme as tabelas dos anexos X e XI deste edital. (*) SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.4. O(s) profissional(is) indicados pela licitante para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior deste que aprovada pela Administração

4.6. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra) Localização da obra. Serviços executados



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

4.7. Relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis

4.8. Atestado de vistoria técnica (**Facultativo**) aos locais da obra emitido pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Agudos, através dos engenheiros municipais, mediante a presença do responsável técnico da empresa. O atestado de vistoria técnica aos locais da obra será emitido pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Agudos, através dos engenheiros municipais, mediante a presença do responsável técnico da empresa, cuja visita deverá ser agendada até o dia anterior data da abertura dos envelopes, no Setor de Obras, sito na Rua Décio Antônio Balestra nº. 272, Agudos - SP, ou pelo telefone (14) 3262-0638, com o Sra. Grazielle Aparecida Moreira Alonso.

4.9. As obras e serviços contratados deverão obedecer às normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do edital.

4.10. Eventuais dúvidas ou divergências quanto às especificações técnicas ou anexos deste edital deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura.

4.11. Qualquer dúvida em relação ao projeto, planilha de custo e cronograma da obra deverá ser apresentado por escrito durante a visita técnica, após a contratação não poderá mais a empresa contestar os custos da planilha e projeto.

4.12. A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos à sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra nos termos do Art. 67 §1º da Lei nº. 8.666/93.

4.13. As condições de pagamentos acontecerão de acordo com a Minuta do Convênio.

4.14. A construtora deverá enviar mensalmente informação de quantidade de funcionários e prestação de pagamento de cada um. A falta da entrega desses documentos acarretará na paralisação da obra e, só poderá ser retomada após sanar todas as pendências.

5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata expedido pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a trinta dias da data prevista para a entrega dos documentos e proposta.

5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, extraído do Livro Diário com Termos de Abertura e Encerramento, registrado em Cartório ou Jucesp, de modo a comprovar a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste ato convocatório.

5.4. Todos os documentos de que tratam o sub - item 2.3 deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia (exceto FAX) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou Publicação em órgão oficial da imprensa oficial, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As interessadas poderão se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seus representantes apresentem documento de identidade e a Carta Credencial ou procuração passada em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, ou só documento de identidade para confronto com o contrato social ou estatuto da empresa quando sócio gerente ou diretor, o qual lhes devem estar outorgados amplos poderes de decisão.

6.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na(s) sessão(ões) de abertura dos envelopes.

7. DA PROPOSTA

7.1. A Comissão Permanente de Licitações fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta que poderá ser utilizado pelo proponente ou transcrito em papel timbrado da empresa, que será datilografada/digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões e contendo todos os dados solicitados no item 4.2.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, que o licitante preencherá preferencialmente por meio mecânico, da qual constará:

7.2.1. TOMADA DE PREÇOS N ° 015/2023

7.2.2. PROPOSTA

7.2.3. Razão social ou nome do proponente

7.2.4. Endereço

7.2.5. CNPJ

7.2.6. Telefone

7.2.7. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n° 8666/93-Lei n° 8883/94, e às cláusulas e condições do edital da **Tomada de Preços n ° 015/2023.**

7.2.8. Prazo de Validade (mínimo de 60 dias corridos da data de abertura da presente proposta)

7.2.9. Condições de Pagamento (conforme item 9 do edital e disposições da minuta de contrato)

7.2.10. Prazo de Execução (conforme item 10 do edital e disposições da minuta de contrato)

7.2.11. Garantia dos materiais e serviços: (mínimo de 5 anos após a entrega dos serviços)

7.2.12. Objeto da licitação

7.2.13. Valor Total da Obra

7.2.14. Data e assinatura do representante legal sob carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

7.2.15. Nome do representante legal

7.2.16. Identidade do representante

7.2.17. A empresa licitante deverá anexar à proposta apresentada:

7.2.18. Planilha de orçamento com colunas referentes a quantidades ofertadas, preço unitário de cada lote, e encargos sociais, previdenciários e tributários, despesas com materiais, e serviços, de mão de obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, transporte, seguro, quaisquer outros custos e demais ônus diretos ou indiretos, necessários a execução do objeto licitado.

7.2.19. O Cronograma Físico-Financeiro, que conterá todos os dados constantes do cronograma fornecido pela Prefeitura, nos termos e condições de execução da empresa, bem como de suas planilhas orçamentárias, respeitando-se o prazo máximo para execução da obra.

7.2.20. Deverão, obrigatoriamente, ser computados no preço proposto todos os encargos e tributos decorrentes da presente execução, correndo todas e quaisquer operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa proponente, bem como todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação.

7.2.21. O valor constante do sub - item 7.2.13 (Valor Total) deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os documentos e a Proposta (proposta + planilhas orçamentárias + cronograma físico-financeiro) deverão ser apresentados em envelopes distintos, numerados 1 e 2, respectivamente, lacrados e intactos pela empresa licitante, na Sala do Serviço de Licitações, sito à Rua Avenida Sargento Andiras nº 183, Centro de Agudos/SP contendo, obrigatoriamente, as seguintes identificações externas:

8.1.1. Para o envelope n ° 01

8.1.1.1. Tomada de Preços n ° 015/2023

8.1.1.2. Nome ou razão social da empresa

8.1.1.3. "ENVELOPE N ° 01"

8.1.1.4. "DOCUMENTAÇÃO"

8.1.2. Para o envelope n.º 02

8.1.2.1. Tomada de Preços n ° 015/2023

8.1.2.2. Nome ou razão social da empresa

8.1.2.3. "ENVELOPE N ° 02"

8.1.2.4. "PROPOSTA"

Observações.

O objetivo das legendas externas é identificar o tipo de licitação, a empresa participante e o conteúdo do envelope.

Favor constar rubrica ou assinatura ou visto ou carimbo no fecho dos envelopes, à fim de salvaguardar a inviolabilidade dos mesmos até sua abertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art.

43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01 "Documentação" e nº 02 "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os envelopes serão abertos e todos os documentos contidos nos envelopes nº 01 "Documentação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

10.2. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Permanente de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados a data para divulgação, através de divulgação no órgão oficial de publicação do município.

10.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou preencherem as exigências do edital.

10.4. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

11.1. Os envelopes nº 02 "Proposta" das proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de divulgação no órgão de publicação oficial do município, após decorrido o prazo de interposição de recurso, ou após julgado o recurso interposto.

11.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

11.3. As propostas contidas nos envelopes nº 02 "Proposta" serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se à leitura dos preços e condições oferecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

11.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, através do órgão oficial de publicação do município.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Critérios para julgamento

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1.1. Não obedecerem às condições e exigências estabelecidas no edital, bem como contenham divergências nas informações dos documentos que a integram.

12.1.1.2. Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas

12.1.1.3. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado

12.1.1.4. Propostas com valor global (total da obra) superior ao das Planilhas Orçamentárias integrante do edital da presente licitação ou preços manifestamente inexeqüíveis a proposta. Poderá a Administração, na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado.

12.1.1.5. Serão classificadas as propostas que atendam as condições e exigências estabelecidas no edital

12.1.1.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem as Propostas que oferecerem redução com base na Proposta de menor valor.

12.1.1.7. A classificação das Propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos, consagrando-se vencedora a proposta da licitante com o menor valor total da obra.

12.1.1.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será por sorteio.

12.1.1.9. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o interposto, a Comissão Permanente Licitações adjudicará o objeto da licitação à 1ª classificada, encaminhando os autos para homologação da autoridade competente.

13. DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei Nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Nº.8666/93, a saber: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou ainda a fiança bancária.

13.2. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

13.3. Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

13.4. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.5. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, **quando de eventuais Aditamentos Contratuais.**

13.6. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

13.7. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

13.8. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

14. DO CONTRATO

14.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinadas às normas da Lei Federal n.º 8666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente.

14.2. A adjudicatada assinará o Contrato no quinto dia consecutivo ao da data da comunicação da homologação.

14.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias uteis, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração/Secretaria de Obras.

14.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada para assinatura do Contrato

14.5. A Adjudicatária deverá até a data da celebração do contrato providenciar:

14.5.1. Via do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" (ART), do CREA, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra.

14.5.2. Carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Sala do Serviço de Licitações, sito a Avenida Sargento Andiras, nº 183 – centro de Agudos/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório **da Tomada de Preços nº 015/2023**.

16.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no **SETOR DE PROTOCOLOS**, situado na Praça Tiradentes 650 – centro, CEP: 17.120-011

16.3. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **SETOR DE PROTOCOLOS**, situado na Praça Tiradentes 650 – centro, CEP: 17.120-011
– Agudos – SP, **no prazo de 48 horas antecedentes ao horário da sessão**.

17. DA DESPESA

17.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.564.778,73 (setecentos e sessenta e dois mil cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)**.

17.2. valor estimado etapa 01 R\$ 918.161,15 (novecentos e dezoito mil, cento e sessenta e um reais, e quinze centavos)

17.2.1. valor estimado etapa 02 R\$ 646.617,58 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais, e cinquenta e oito centavos)

17.3 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.3.1. Etapa 01 - FICHA: 399 (recursos próprios) no valor de R\$ 533.135,07 e **FICHA: 400 (Termo de Estadual Nº 146/2017)** no valor de R\$ 385.026,08

17.3.2. Etapa 02 - FICHA: 399 (recursos próprios) no valor de R\$ 286.047,08 e **FICHA: 400 (Termo de Estadual Nº 372/2019)** no valor de R\$ 360.570,50.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos respeitarão as medições e, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e deverão respeitar o cronograma de desembolso constante na minuta de convenio.

19. PRAZO PARA EXECUÇÃO

19.1. Fica estipulado para etapa 01 **o prazo máximo de 08 (oito) meses**, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras, para a execução do presente objeto.

19.1.2. Fica estipulado para etapa 02 **o prazo máximo de 06 (seis) meses**, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras, para a execução do presente objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

20. DAS PENALIDADES

20.1. Na hipótese de a proponente vencedora descumprir as obrigações assumidas no presente ajuste, no todo ou em parte, ficará sujeita, a juízo desta Prefeitura, às sanções previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 da mesma Lei.

20.2.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

20.2.2 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

20.3.1 Pelo atraso injustificado na entrega do bem: Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

20.3.2 Pelo atraso injustificado na entrega do bem, a partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

20.3.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento)

20.3.4 sobre o valor total da obrigação ela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

20.3.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

21. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais

normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

21.1.2 -Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

21.1.3 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

21.1.4 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

21.1.5 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

21.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

21.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

21.3 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

21.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

21.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

21.4 - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de Agudos revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, com redação da Lei nº 8883/94, no seu todo ou em parte.

22.2. O edital deverá ser retirado junto ao Serviço de Licitações, sem ônus, sito na Rua Avenida Sargento Andiras, nº 183, nesta cidade de Agudos ou através do site oficial do prefeitura www.agudos.sp.gov.br na aba licitação – **Tomada de Preços 015/2023** onde o interessado deverá realizar um cadastro informado seu número de CNPJ e/ou CPF.

22.3. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite a Tomada de Preços, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a abertura dos envelopes.

22.4. Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, excluído qualquer outro.

Agudos, 24 de agosto de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Pefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ETAPA 01

ETAPA 01 CONVENIO ESTADUAL Nº 146/2017

CONTRATO N.º xxx/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA ETAPA 01 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 146/2017 DA PRAÇA DE AEROSTATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BALONISMO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS, LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO-AGUDOS-SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS.

Tomada de Preços nº 015/2023

Processo nº 137/2023

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, com sede à Praça Tiradentes nº 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito **FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX com endereço à XXX nº XXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, neste ato representado pelo Sr(a). XX, portador(a) do RG nº. XXX e do CPF/MF nº. XXX, e de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si junto e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA se compromete a fornecer para a CONTRATANTE a contratação de empresa especializada, constantes da **Tomada de Preços nº 015/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA. Os serviços, equipamentos e transportes de qualquer natureza, correrão por total conta e risco da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA. Cabe a CONTRATADA arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ xxx (xxxx)** sendo assim distribuídos :**FICHA: 399-4.4.90.51 (recursos próprios)** no montante de **R\$ xxxx (xxxxxxx)** e **FICHA: 400-4.4.90.51 (Termo de Convênio MIT Nº 197/2021)** no montante de **R\$ xxxx (xxxx)**.

CLÁUSULA QUINTA. Os pagamentos respeitarão as medições, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e deverão respeitar o cronograma de desembolso constante na minuta de convenio.

CLAUSULA SEXTA. A obra objeto do presente contrato deverá iniciar-se a partir da expedição da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria de Obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CLAUSULA SÉTIMA. O prazo de conclusão da obra será no máximo de 08 (oito) meses, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Diretoria de Obras, para a execução do presente objeto.

§ 1º. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLAUSULA OITAVA. Os prazos de início, de etapa de execução e de conclusão poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLAUSULA NONA. Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seu responsável técnico, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA obriga-se a manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Cabe a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por quaisquer danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, fiscal, administrativa e civil, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. É facultado a CONTRATANTE a rescisão do contrato nas condições previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações. Parágrafo Único. Na rescisão do contrato a CONTRATADA receberá apenas o valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As dúvidas com relação ao objeto do presente contrato serão esclarecidas pela Secretaria de Obras da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA NONA. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§1º Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

§2º No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§3º A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§4º A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

§6º Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

§7º Pelo atraso injustificado na entrega do bem, até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

§8º Pelo atraso injustificado na entrega do bem, a partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação ela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

§10º As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. As despesas decorrentes com a presente licitação, ocorrerão à conta das seguintes **dotações orçamentárias: 399 - 4.4.90.51 e 400 - 4.4.90.51.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital da Tomada de Preços **Nº 12/2023** e seus Anexos;

b) Proposta apresentada pela **DETENTORA**;

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2023

Contratante
Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
Cargo:
RG Nº
CPF Nº

.....
Cargo:
RG Nº
CPF Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----.

Cargo:

CPF: -----.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ETAPA 02

ETAPA 02 CONVENIO ESTADUAL Nº 372/2019

CONTRATO N.º xxx/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA ETAPA 02 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 372/2019 DA PRAÇA DE AEROSTATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BALONISMO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS, LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO-AGUDOS-SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS.

**Tomada de Preços nº 015/2023
Processo nº 137/2023**

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, com sede à Praça Tiradentes nº 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito **FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX com endereço à XXX nº XXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, neste ato representado pelo Sr(a). XX, portador(a) do RG nº. XXX e do CPF/MF nº. XXX, e de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si junto e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA se compromete a fornecer para a CONTRATANTE a contratação de empresa especializada, constantes da **Tomada de Preços nº 015/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA. Os serviços, equipamentos e transportes de qualquer natureza, correrão por total conta e risco da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA. Cabe a CONTRATADA arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ xxx (xxxx)** sendo assim distribuídos :**FICHA: 399-4.4.90.51 (recursos próprios)** no montante de **R\$ xxxx (xxxxxxxx)** e **FICHA: 400-4.4.90.51 (Termo de Convênio MIT Nº 197/2021)** no montante de **R\$ xxxx (xxxx)**.

CLÁUSULA QUINTA. Os pagamentos respeitarão as medições, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e deverão respeitar o cronograma de desembolso constante na minuta de convenio.

CLAUSULA SEXTA. A obra objeto do presente contrato deverá iniciar-se a partir da expedição da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

CLAUSULA SÉTIMA. O prazo de conclusão da obra será no máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Diretoria de Obras, para a execução do presente objeto.

§ 1º. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLAUSULA OITAVA. Os prazos de início, de etapa de execução e de conclusão poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLAUSULA NONA. Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seu responsável técnico, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA obriga-se a manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Cabe a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por quaisquer danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, fiscal, administrativa e civil, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. É facultado a CONTRATANTE a rescisão do contrato nas condições previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações. Parágrafo Único. Na rescisão do contrato a CONTRATADA receberá apenas o valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As dúvidas com relação ao objeto do presente contrato serão esclarecidas pela Secretaria de Obras da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA NONA. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§1º Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

§2º No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§3º A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§4º A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

§6º Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

§7º Pelo atraso injustificado na entrega do bem, até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

§8º Pelo atraso injustificado na entrega do bem, a partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação e inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

§10º As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. As despesas decorrentes com a presente licitação, ocorrerão à conta das seguintes **dotações orçamentárias: 399-4.4.90.51 e 400-4.4.90.51.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital da Tomada de Preços **Nº 12/2023** e seus Anexos;

b) Proposta apresentada pela **DETENTORA**;

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2023

Contratante
Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
Cargo:
RG Nº
CPF Nº

.....
Cargo:
RG Nº
CPF Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----.

Cargo:

CPF: -----.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

Anexo III – Formulário de Proposta

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

7.1: TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023

7.2.: PROPOSTA

7.3.:RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE:

7.4.: ENDEREÇO:

7.5.: CNPJ:

7.6.: TELEFONE: EMAIL:

7.7: Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 8666/93-Lei n.º 8883/94, e às cláusulas e condições do **Tomada de Preços n.º 015/2023**.

7.8: O prazo de validade desta proposta é de () dias contados da data da abertura da presente proposta.

7.9.: Condições de pagamento:

7.10: Prazo de Execução:

7.11: Garantia dos materiais e serviços:

7.12: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA ETAPA 01 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 146/2017 E ETAPA 02 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 352/2019 DA PRAÇA DE AEROSTATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BALONISMO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS, LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO-AGUDOS-SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DA DA PRAÇA DE AEROSTATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BALONISMO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS ETAPA 01 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 146/2017. LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO-AGUDOS-SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DA DA PRAÇA DE AEROSTATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BALONISMO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS ETAPA 02 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 352/2019. LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO-AGUDOS-SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS.	

7.12.3. Valor global da proposta.....R\$

7.12.4. Local e Data, de, de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

7.13: Nome do representante legal:

7.14: Identidade:

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) anexar à sua proposta a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro **em conformidade com os Itens 7.2.17, 7.2.18 e 7.2.19 do Edital.**

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município para assinar o Contrato, atendendo ao Anexo IV, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF: **RG:**

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s): ()

(Preferencialmente sob carimbo e, em papel timbrado da empresa)

CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO IV – CARTA CREDENCIAL

À Prefeitura do Município de Agudos
Referente: TOMADA DE PREÇOS n.º 015/2023

Prezados Senhores:

Pelo presente, designamos o Sr. (a) _____, portador do R.G. n.º _____ para nosso representante credenciado a responder e decidir por esta empresa junto a V.Sª em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Credenciado

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.)

CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
DECRETO N.º 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n.º 015/2023.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**, realizado pelo Município de Agudos.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(Preferencialmente sob carimbo e, em papel timbrado da empresa)

CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para: Ampliação da cobertura do pátio da antiga Estação Ferroviária Sorocabana, na Praça do COMTUR, para a revitalização e acessibilidade no Município de Agudos – SP, de acordo com o convênio MIT nº 197/2021.** que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei nº 147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

Atestamos, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**, promovido por este Município de Agudos, que o Senhor _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em __/__/2023, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, em __ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pelo
Acompanhamento da Vistoria

Nome:

RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da

Empresa, sediada na, telefone.....,

E-mail.....

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 137/2023, Tomada de Preços nº 015/2023.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 137/2023, Tomada de Preços nº 015/2023**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo nenhum tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e Datade..... de 2023

Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Secretaria de Obras

ANEXO IX

ACERVO TÉCNICO

Objeto: Construção da Praça de Aeroestação para Implantação da Atividade de Balonismo

Endereço: Rua XV de Novembro, S/N - Agudos/SP

CONVÊNIO: 146/2017

DATA DA ELABORAÇÃO: 19/05/2023

FONTE: CDHU 189

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	un	Qde.
1			Serviços Preliminares		
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	3,00
			Total do item 1		
2			Portal		
2.2			Cobertura		
2.2.1	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m ²	25,00
2.2.2	CDHU	15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	m ²	42,38
2.2.3	CDHU	15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	25,00
2.2.4	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	m ²	42,38
2.2.5	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m ²	50,00
2.2.6	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	3,75
2.2.7	CDHU	16.03.310	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	5,00
2.2.8	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	31,60
			Total do item 2.2		
2.4			Piso		
2.4.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada esp 2cm	m ³	0,94
2.4.2	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado esp 6cm	m ³	1,50
2.4.3	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 Mpa - esp 5cm	m ³	1,09
2.4.4	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	25,00
2.4.5	CDHU	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	9,90
2.4.6	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	25,00
2.4.7	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	2,90
			Total do item 2.4		
2.5			Esquadrias		
2.5.1	CDHU	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	m ²	2,00
2.5.2	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	unid	1,00
2.5.3	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	m ²	9,20
			Total do item 2.5		
2.6			Pintura		
2.6.1	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	132,62

* Este documento não contém emendas e/ou rasuras *



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Secretaria de Obras

ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ACERVO TÉCNICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE AEROSTATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE BALONISMO - FASE 2

LOCAL: RUA XV DE NOVEMBRO - AGUDOS - SP

BASE: CDHU nº 189

DATA: ABRIL/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
02.08.020	Placa de identificação para obra	3,00
02.10.020	Locação de obra de edificação	45,34
SANITÁRIOS		
FUNDAÇÃO, ESTRUTURA E VEDAÇÃO		
06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	7,25
12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	32,00
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	78,41
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	563,54
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa	99,84
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	5,65
14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	78,30
13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	37,75
13.01.190	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 24 (20+4) e capa com concreto de 25MPa	3,84
14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	1,26
32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	34,65
COBERTURA		
15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	37,67
16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	37,67
16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m - rufos	38,50
16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m - calha	7,93
REVESTIMENTO		
17.02.020	Chapisco	249,99
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	176,25
17.02.120	Emboço comum	73,74
18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	65,67
PISO		
11.18.040	Lastro de pedra britada esp 2cm	0,66
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado esp 6cm	1,99

* Este documento não contém emendas e/ou rasuras*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Secretaria de Obras

17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção 2cm	0,66
18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	33,10
18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	6,90
18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	33,10
18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	6,90
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm	12,05
ESQUADRIAS		
25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	4,50
23.13.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	1,50
23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	1,00
25.02.060	Porta/portinhola em alumínio, sob medida	0,32
14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural, perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	20,49
26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	4,50
PINTURA		
33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	149,48
33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	9,07
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	4,00
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	1,00
30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	1,00
44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	3,50
44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	1,00
44.03.670	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	1,00
47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	1,00
44.03.300	Torneira volante tipo alavanca	1,00
44.03.460	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2'	3,50
30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400 mm	3,00
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	3,00
48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	0,50
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	29,09
46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	11,62
45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	0,50
47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	1,00
47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	0,50

6

* Este documento não contém emendas e/ou rasuras*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Secretaria de Obras

47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	3,50
44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	2,50
46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	4,15
46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	6,14
46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	1,98
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	23,35
46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões - água pluvial	19,04
49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	2,00
49.12.100	Caixa coletora em concreto armado 0,30 x 0,70 x 1,00 m	3,00
49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	0,36
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	5,00
40.01.090	Caixa de ferro estampada octogonal de 3' x 3'	9,00
37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	0,50
41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W	9,00
41.09.750	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para uma lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral, 32 W - 127 V / 220 V	9,00
41.07.070	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	18,00
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	2,00
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	3,00
37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	1,00
37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	1,00
37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	1,50
39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	1907,41
39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	590,00
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	34,36
38.04.060	Eletroduto galvanizado, médio de 1' - com acessórios	590,00
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	16,00
42.05.200	Haste de aterramento de 5/8' x 2,40 m	0,50
42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	0,50
42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	0,50
41.12.080	Projeto retangular fechado, para lâmpada vapor metálico ou vapor de sódio de 250 W/400 W	19,00
41.10.490	Poste telecônico reto em aço galvanizado a fogo, com base - altura de 7,00 m	9,50
41.05.030	Lâmpada de vapor metálico elipsoidal, base E40 de 250 W	19,00
41.02.570	Lâmpada LED 7W, com base E-27, de 500 a 600lm	38,00
41.11.090	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	38,00
37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	0,50

* Este documento não contém emendas e/ou rasuras*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Secretaria de Obras

PRAÇA		
PAISAGISMO		
34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	38,00
34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	0,50
34.04.050	Árvore ornamental tipo Pata de Vaca - h= 2,00 m	1,00
34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra	1,50
34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira (Tibouchina granulosa) - h= 1,50 / 2,00 m	1,50
35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	15,91
35.04.140	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, dimensões 200 x 42 x 47 cm	9,50
PISO EXTERNO		
11.18.040	Lastro de pedra britada esp 2cm	3,41
17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 Mpa esp 5cm	8,52
54.07.040	Passeio em mosaico português	153,55

GRAZIELE APARECIDA MOREIRA ALONSO
ENGENHEIRA CIVIL CREA-SP: 5070828191
RESPONSÁVEL TÉCNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

* Este documento não contém emendas e/ou rasuras*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria de Obras

2.6.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	32,18
2.6.5	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	3,78
Total do item 2.6					
2.7	Instalações Hidráulicas				
2.7.1	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	38,50
Total do item 2.7					
2.8	Instalações Elétricas				
2.8.1	CDHU	36.03.030	Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Eletropaulo	un	0,50
2.8.2	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	un	7,00
2.8.3	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	0,50
2.8.4	CPOS	41.14.120	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 110W	UNID	1,50
2.8.5	CDHU	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W	UNID	6,00
2.8.6	CDHU	41.09.750	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32 W - 127 V / 220 V	UNID	6,00
2.8.7	CDHU	41.09.830	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares "HO", base bipino bilateral, 110 W - 220 V	UNID	1,50
2.8.8	CDHU	41.07.070	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	UNID	12,00
2.8.9	CDHU	41.07.320	Lâmpada fluorescente tubular "HO", base bipino bilateral de 110 W	UNID	3,00
2.8.10	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	UNID	6,00
2.8.11	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	UNID	0,50
2.8.12	CDHU	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	UNID	1,00
2.8.13	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UNID	1,00
2.8.14	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UNID	0,50
2.8.15	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	150,00
2.8.16	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	75,00
2.8.17	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	50,00
2.8.18	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8' x 2,40 m	UNID	0,50
2.8.19	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	UNID	0,50
2.8.20	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UNID	0,50
Total do item 2.8					
Total 2					
3	Praça				
3.2	Piso Interno				
3.2.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada esp 2cm	m ³	7,43
3.2.2	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 Mpa esp 5cm	m ³	18,58
Total do item 3.2					
3.3	Entorno/Fechamento/Calçada				
3.3.2	CDHU	34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	248,36
3.3.3	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	m ²	4,00
3.3.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada esp 2cm - calçada	m ³	19,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Secretaria de Obras

3.3.5	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 Mpa esp 5cm - calçada	m3	48,35
			Total do item 3.3		
3.4			Rampa de Acessibilidade 4 Unidades		
3.4.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada esp 2cm	m3	0,22
3.4.2	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 Mpa esp 5cm	m3	0,54
3.4.3	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m2	0,75



Grazielle Aparecida Moreira Alonso
Engenheira Civil
CREA/SP: 5070828191



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO XI

Anexo XI: Memorial Descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentaria, cronograma, projetos, croqui, plantas e todos arquivos com as informações necessárias para a execução da Etapa 01 e Etapa 02.

[Clique para baixar o anexo XI - ETAPA 01](#)

[Clique para baixar o anexo XI - ETAPA 02](#)